

JORNAL DOS DEBATES

POLITICOS E LITTERARIOS DE 1838.

Publica-se regularmente por semana na Quinta feira. Subscrigre-se n'esta Typographia ou por correio, para o Brasil e para o exterior.

RIO DE JANEIRO TYPGRAPHIA DO BRASIL DE S. L. VIANA — RUA D'ATLÂNTICO.

INTRODUÇÃO.

Estivâmos a muito tempo habituados a ver calunias e nossas intenções, falsificadas nossas ideias, e nossos pensamentos, nossas opiniões adulteradas e envenenadas pelo Jornalismo Ministerial. Ele se havia enganando a nosso respeito, acreditando que as censuras, que faziamos a alguns actos do actual Gabinete, eram movidas por interesses particulares, por mesquinhos despeitos: as mais atrocias injúrias nos foram á esmo lançadas pelo *Sete de Abril*, e pelo *Chronista*, que nos não comprehendiam, e por isso nos atacavam. Triste é sem dúvida a posição d'aquellos homens, que só sabem exprimir os sentimentos de seu coração, que escutam os dictames de sua consciência, que defendem aos interesses e necessidades do seu paiz, que proclamam a *República do Brasil*, embora suas palavras desagadem aos partidos extremos, que cegos pela paixão, allucinados pelo despeito, acreditam ver a justiça no que não passa de capricho! Triste é sem dúvida a posição d'esses escritores conscientiosos, que acima dos interesses dos partidos, acima dos caprichos dos que governam, percebem e descobrem o bem de seu paiz, á cujo serviço firmemente se consagraram! Chegou por fim o turno do *Parlamentar*: não nos achou desapercebido, á muito que esperavamos suas injúrias.

Não sabemos incepção nem fisongear aquelles, que o não merecem. Não sabemos conhêcer e seguir o capricho na política. Estaremos entretanto sempre prompts á tecer louvores a quem for d'elles digno; ao governo, quando seus actos harmonizarem com as necessidades do paiz; à oposição, quando ella mostrar *por factos*, e *por obras*, que procura o bem e a prosperidade do Brasil. A consciencia é o nosso guia, a justiça o nosso fim, e a ley o meio de que nos queremos servir.

Em um pequeno artigo inserido no nosso n.º 17.º, havíamos tecido ao Sr. *Vaz Vieira* aquelles encomios, à que tinham direito o seu brillan-

te talento, as suas bellas qualidades e o seu puro patriotismo; e como dissemos que elle sustentara dignamente uma rebida plenaria com o Sr. *Manteciano*, a respeito da concessão de privilégios, na qual apresentara uma nobre intenção a par de uma fôrte e eloquente oração, encorajando o *Parlamentar* por pensar que com isto merecia a confiança o Sr. *Manteciano*, num dos chefes de partido extremo, a quem pertence, e descarregou as suas lhas sobre o Sr. *Vaz Vieira*, pagando elle pela franqueza, que tiveram em elogia-lo. E não contente em injuriar um dos nossos jovens mais talentosos, uma das esperanças da Tribuna Brasileira, mimoseou-nos tão bem quanto o defendendo, *titulo de assaltado dos 5 mil coroas*.

Pela nossa parte cordialmente agradecemos ao nosso collega os seus amáveis e nobres elogios, e em direcção a resposta, elles vieram do *Parlamentar*... São portanto compensados pelos elogios de todos os homens de bem.

A respeito do comunicado, que publicámos, relativamente ás massadas dos Srs. *Resende*, *Alecrim*, *A. Machado*, e *Ottoni*, o seu auctor que lhe responde!

Resta-nos agradecer também ao *Parlamentar* a antipathia, que lhe merecem esses moços apenas saudos das aulas, que não tem á ditta de partilhar as idéas revolucionarias do nosso illustre Collega. O epitheto de venalidade, que lhes applica a folha da extrema oposição, em vez de os rebaixar, manifesta claramente, que é muito sincero e verdadeiro o amor, que elles nutrem pela patria; por isso que não podem agradar a aquelles que ouçam elevar gritos sediciosos e anarchicos em um paiz ameaçado de continuas e terríveis revoluções, e aonde existe um tão grande numero de escravos; ha muita diferença entre os sentimentos da nossa brillante metrópole, que quer paz, sosiego, e tranquilidade, e os sentimentos d'aquelle que ousam clamar no Brasil — Agitação e mais agitação! Escravos levantai-vos, é tempo de bater!

Os chefeis do partido do *Brasil* extremamente frouxos, são os Srs. *Alves Branco*, *Veraguas*, *Malhaço*, *Pereira*, *Ferreira de Melo*. Têm por objecto sempre os interesses do Brasil, e defendem por isso o seu povo fundamentalmente nomeado o Sr. *Antônio Almeida* para Inspector da Fazenda do Rio de Janeiro. Além de suas passadas para tal fôrça, não é só que continuamente na parte de direito e muitas poucas vezes se diga cumprir as soluções do emprego, sobrecendo o serviço nacional, e defendendo a faculdade do seu dinheiro, sem muita incerteza elevam-se contra o Sr. *Almeida* diversas acusações, entre as quais não está a de que o Sr. *Almeida* foi Ministro do Fisco, durante o governo do Sr. *Almeida*, e que seu acto uma infâmia de que a prové apur de um espírito de vaidade de patronato, e considerando dito dígito pelo Sr. *Calado* para ocupar o importante cargo de Inspector da Fazenda d'esta Província? — E para ainda mais patentear as suas qualidades, o Sr. *Alves Branco*, empregado do actual Governo, poema-se á frente da oposição extrema, guerreia o Gabinete, e oppõem-se a marcha regular da administração. Até quando conservará o Sr. Ministro da Fazenda um tal individuo na Inspectoria da Fazenda?

Prometemos em o n.º passado defender o Presidente actual do Ceará, das malevolas e injustas arguções, que na tribuna parlamentar lhe tem dirigido um Deputado por aquella Província. Esta promessa foi sagrada, revela-nos cumprí-la com promptidão. Não nos move a pena a idéia de livrar minguido o crédito e honradez do Sr. *Manuel Felisardo* com acusações tão futeis, quanto contrapõem despeitos; mas não podemos, nem devemos deixar passar desapercebidas expressões algumas, que tenham sido empregadas no recinto do Corpo Legislativo, com o intuito de macular e nodear a opinião pública, de que goza qualquer homem honrado, sincero, e puto amigo de seu paiz;

tanto mais que existem pessoas meios preceavidas contra as imputações do despeito e do rancor, que tanto recebem, e tudo crêm.

Apenas chegou à Capital do Ceará o Sr. *Manuel Felisardo*, revestido do importante cargo de Presidente, os asséctos do seu antecessor fizeram-lhe uma *Corte assídua*, acreditando que elle se deixaria levar por suas paixões, e seus caprichos, e que não haveria mudança, senão no nome d'aquele, que ocuparia o primeiro lugar da Província: d'estarte continuariam á ser os Alencars e os Castros Silvas senhores e podestás. Mas como falharam seus planos, como se não realizaram suas esperanças, por que o novo Presidente ia desfimre tenção á procurar e faser o bem da Província, que lhe tinha sido confiada, e não queria acceder aos caprichos d'aquelles, que tantas vezes transgrediram as leys, e commetteram os mais horríveis atentados, declararam-se elles logo seus inimigos, esforçando-se desde então á oppor grandes obstáculos á realização de seus patrióticos desejos. Eis aqui factos, que não poderão ser contestados, embora a má fé, a mania de deprimir o crédito alheio, o rancor pessoal, e o despeito de ambicões malogradas, procurem negar.

Todos os inimigos do engrandecimento e progressos da Província do Ceará, todos esses homens, que se acreditavam superiores ás leys, e ás instituições do paiz, uniram seus clamores contra o novo Presidente, e deram poderes bastantes á um primo do ex-Presidente, que fora elevado á representação nacional por vis, e baixas intrigas, e pela influencia da força e do poder governativo, para servir de interprete na tribuna nacional á seus rancorosos sentimentos contra o Sr. *Manuel Felisardo*.

Abre-se a Sessão de 1858, e o Reverendo Primo não tarda á mostrarse digno do mandato, que recebera. — Este Governo é malvado, tyranno, inimigo do Brasil, por que mandou para a minha Província um homem, que não partilha as opiniões de meu augusto e Reverendo Primo, digno ex-Presidente do Ceará, que não quer obedecer ás suas ordens, seguir os seus dictames — E portanto o Sr. *Manuel Felisardo* um despota, um flagello da Província! —

Eis o que disse a 1.^a vez o illustre Representante da Nação, á respeito do Sr. *Manuel Felisardo*, contentando-se com poder insultá-lo na tribuna, sem provar, sem documentar as suas asserções. Mas rogado pelo Sr. Ministro da Justiça, e pelo Sr. *Carneiro Leão*, para apresentar alguns factos, que corroborassem o que havia avançado, pediu treguas por al-

guns dias, e recorreu ao estudo e ao exame. Quando pela segunda vez pôdio a palavra, vindo, segundo suas proprias palavras, carregado de factos, de documentos, e de provas, a que applicara longa, e profunda meditação, todos os illustres Representantes da Nação prepararam os ouvidos, guardaram um religioso silêncio, e esperavam ouvir troar n'aquelle recinto nuna d'essas tremendas acusações, que eternamente se conservassem nos annais da história Brasileira, como monumento de eloquência, e de patriotismo. Pessoas havia nas gallerias, que acreditavam ver na figura do Sr. Reverendo Alencar, na sua posição, nas suas maneiras um novo Cicero, accusando os *Verres*, e os *Catilinas*, segundo no-lo fizessem reconhecer os bustos, que nos legaram os antigos. Outras apostavam, que mais se assimelhava elle então ao famoso *Spartacus*, quando com uma voz de Stentor stigmatizou o despotismo e as crueldades de *Warren Hastings*. Mas ah! como todos se enganaram! como falliou tudo quanto se esperava!.. Os expectadores, vendo baldada sua expectativa, notando uma tão insípida, quanto despresível acusação, olhavam-se uns para os outros, rindo se de piedade!...

Reduzio-se toda a acusação contra o Sr. *Manuel Felisardo* aos seguintes artigos — 1.^a, por haver mandado recrutar na Província, e ainda que elle se baseasse na Ley do recrutamento, o não deviu faser, por causa da secca, que houve no Ceará, e por que era tempo de plantacão. — Queria accuso o nobre Deputado, que o Presidente, governando em nome da Ley, a não sisse cumprir e executar? E quando a guerra civil lavrava e destruia tres Províncias importantíssimas do Império, quando para conservar a integridade, para defender a Constituição e o Throno Imperial, necessitava o Governo de Tropas, deveria accuso o Sr. *Manuel Felisardo*, alem de faltar ao cumprimento da Ley, que positiva e claramente lhe ordenava o recrutamento, meditar sobre a secca, e lembrar-se, que estava sm Fevereiro em Março, que era o tempo, em que se cria o gado na Província do Ceará? Não, não padeceu com essa medida a lavoura, não padeceu a criação, como afirmou o Sr. Deputado no recinto Legislativo; é falso que não podesse á classe pobre plantar, é falso, que os grandes proprietários se não pudesses servir d'ella. O Presidente cumpriu a ley, e com o seu cumprimento, em vez de causar esses males á Província, fez-lhe grandes bens, por isso que recrutou e empregou a gente vadia, e que nada tinha que faser, e que era pro-

pria a commetter crimes, si continuasse á aperta-la a fome.

A 2.^a accusação procede de que o Presidente mандou executar os dévedores da fáscenda publica. Ora é de mister muita audacia, para querer transformar o zelo e actividade de um Presidente para arrecadar os dinheiros nacionaes, em um grande crime, em um crime horrendo! Talvez fosse o Sr. Alencar algum dos dévedores executados!..

Passou depois á censurar as demissões, que deu o Sr. *Manuel Felisardo*, e achou-as também criminosas de sua magistratura. Demitiu o novo Presidente á um Coronel de Legião, que se insubordinará ás suas ordens, e que era intimo amigo da familia Alencar, segundo a confissão do nobre Deputado accusador. Ora esta é forte!.. Escandalossíssima, embora se diga, que para manter a boa disciplina, seja de mister castigar os insubordinados!.. Embora se diga que a Ley facultá ao Presidente o direito de demittir a empregados d'essa classe! Mas um intimo amigo do ex-Presidente, deveria merecer maiores considerações e respeitos!.. Por faser essa desfeita tão formal ao Coronel, não commeteu o Presidente um tão horroroso crime?

Demitiu mais o Secretario da Presidência, que também era amigo e assécto do Sr. Alencar, por ineptidão, e incapacidade; ora é também fortíssima esta accusação!.. Demitir um empregado incapaz, inepto, e amigo do ex-Presidente!.. Que atentado!.. E depois nomeia ainda em cima um Bacharel formado para o logar!.. Um Bacharel!.. Que crime horrendo, apesar de lhe conceder a Ley tal direito!..

Demitiu mais o Promotor público, que não era formado, e fez executar a Ley, que ordenava que um formado seja preferido. E ah! vem outro Bacharel, com quem parece o Sr. *Manuel Felisardo* sympathizar, e de quem não gosta o Sr. Rev. Alencar!

Fallou ainda o illustre Primo do ex-Presidente do Ceará da nomeação do capataz dos trabalhadores, a qual, segundo elle, chonou a odiosidade da Província inteira contra o Presidente, e quasi que produsso violentas commoções e terríveis desordens na Província. Ora este logar de capataz dos trabalhadores é tão elevado, influe tanto sobre a prosperidade do paiz, e sobre os costumes e religião do povo, que nós sabemos como com effeito se não revolucionou a Provincial!.. Sem duvida que oppoz-se á esses movimentos sediciosos a grandesa d'ama do Sr. Peixoto Alencar!..

Eis todas as accusações, nem-umas

mais restam; o nobre Deputado nôlo affirma. E como ouça o Sr Alencar accusar um Presidente por haver cumprido a Ley? Esta accusação é nova e original, estava reservada ao *vastíssimo talento do Sr Reverendo*.

O que sobretudo nos espanta, é que ainda se achem desses assalariados Jornalistas, e Deputados, que ousem pugnar por *Manuel Feijardo*. O Ceará lhe agradece os seus serviços, exalta o seu talento, elogia sua administração, e dá públicos signaes de gratidão ao actual Governo, par haver enviado para seu Presidente, um tão honrado, quanto digno patriota; mas as famílias dos Alencares e Castros Silvas, que nem um interesse tem com tal presidente, o não podem sofrer, e obram bem em accusa-lo, e insulta-lo!

Mas antes de tudo, deveria o Sr. Presidente Alencar lembrar-se de que, si está na Camara dos Deputados, deve agradecer aos despotismos e arbitrariedades de seu Primo, quando Presidente, que por meio da auctoridade e da força, forçou o povo à nomea-lo seu Representante, como o poderão comprovar diversas representações de um grande de cidadãos prestimosos e honrados d'aquella Província, dirigidas á Camara dos Deputados, e em que elles se queixam das arbitrariedades commettidas pelo ex Presidente para esse fim, e da força, e do poder, que elle empregou, para encartar no seio da Representação nacional individuos tão descontentados pela opinião publica, como o Sr. Peixoto Alencar.

Respondendo ao artigo do *Philotees*, correspondente do Jornal do Commercio, ácerca das eleições para Deputados, á que tão irregular, e anarchicamente se procedeu nas Províncias de Sergipe e Parahiba, cumpre-nos, antes de tudo agradecer-lhe as delicadas expressões, com que se dignou honrar-nos. Todas asseves, que uma discussão qualquer vê-se despida de personalidades, é baseada sobre princípios, e se sustenta com argumentos, torna-se ella, além do interesse, que deve atrair por sua natureza, ou circunstâncias, um objecto de necessidade, de instrução, e de proveito para todos. Nós folgamos com ter por adversario aquelle, que á um estylo fácil e elegante sabe unir uma seria e decente argumentação.

Os tres princípios emmittidos pelo JORNAL DOS DEBATES n.º 18.º d'este anno, sobre que baseará o seu parecer a illustre Comissão de poderes da Camara electiva, e que também serviram-nos de base para o defendermos e appoiarmos, princípios

demonstrado pelo espirito das possas Leys fundamentaes, e ensinados por todos os escriptores, que se tem ocupado com as sciencias sociais e jurídicas, não são contestados, antes aceitos e reconhecidos pelo *Philotees*; na sua verdade e demonstração convimos ambos: a controversia pois consiste somente, 1.º em saber si devem ou não ser elles applicados ás eleições da Parahiba e Sergipe; e em 2.º si quando mesmo applicados, dão em resultado a opinião emmittida pela illustre Comissão, sustentada e defendida por nós.

Os princípios são estes— 1.º: *A pena não deve passar da pessoa do delinquente*— 2.º: *O princípio da maioria está consagrado nos governos representativos*— 3.º: *Só a Camara dos Deputados compete conhecer a validade, ou invalidade das eleições de seus membros*. Passemos portanto agora a expender a nossa opinião, á sustentar as nossas asserções, combatendo ao mesmo tempo os argüimentos apresentados pelo *Philotees*. E para maior clareza, adoptemos a mesma ordem, sigâo passo á passo as suas ideias.

Collegios Eleitoraes houveram nas Províncias de Sergipe e Parahiba, que em despeito das Leys regulamentares, em despeito da justiça, da razão, e do bom senso, procederam ilegal, e anarchicamente nas eleições, que se fizeram para Deputados. A Comissão de Constituição e Poderes julgou, que se deviam riscar os votos d'esses collegios, que haviam assim transgredido as Leys, contando-se somente a votação d'aqueles, que com ordem, regularidade, e segundo a Ley, cumpriram com seu mandato, e chamando-se para o seio da representação nacional aqueles individuos, que mais votados foram por estes. Havia collegios delinqüentes, e tambem existiam inocentes. Logo pode-se, e deve-se aplicar o princípio de punição para os malversadores. E o que fez a illustre Comissão? Separou os criminosos dos inocentes. Contou os votos d'estes, e disse aos outros— *Vds fosteis infelizes ao vosso mandato, transgredisteis a Ley, calcasteis aos pés os vossos deveres, mereceis uma pena, não tendes votos*. — Fazendo portanto somente os culpados, e não passou a pena da pessoa dos delinqüentes. Si annullasse as eleições inteiras das Províncias, como quer o *Philotees*, então sim, a illustre Comissão não teria bem applicado o 1.º principio; então sim haveria injustiça notoria e completa.

Havemos pois exhuberantemente demonstrado, 1.º que se devia aplicar o principio, por que haviam

delinqüentes; 2.º, que a applicação feita pela Comissão é raseável, e justa.

A maioria dos Collegios procedeu com regularidade nas suas eleições, foram portanto contados todos os seus votos. Alguns collegios porém, em péqueno numero, exorbitaram de seus poderes, e tão anarchicamente procederam, que só elles, que de ordinario contam 40 á 50 Eleitores, apresentaram uma votação de 5, 4, e 5 mil votos, vindo portanto a minoria a dominar, e a decidir dos destinos d'aquellas Províncias. O princípio da maioria porém está consagrado nos governos representativos; devia portanto ser applicado no caso vertente, e sua applicação daria resultado a vitória e o triunfo aos Collegios, que se deixaram guiar pela Ley. E o que fez a Comissão de poderes da Camara dos Deputados? Riscando os votos da minoria, n'os fizeram passar a pena da pessoa dos delinqüentes, e consagraram o princípio da maioria nos governos representativos. Si accaso obrousse da maneira adoptada pelo *Philotees*, annullando as eleições inteiras das Províncias, então sem dúvida alguma, que elles faltariam ao mesmo princípio, que reconhece como verdadeiro e demonstrado o nosso mesmo adversario.

Falta-nos somente demonstrar agora o 3.º principio, reconhecer como verdadeira a sua applicação, conforme a apresentou no seu parecer a illustre Comissão.

Mas, diz o nosso adversario, o conhecimento d'este principio não pode arrancar ao Governo o dever de executar as Leys, e portanto intervir legalmente nas Eleições, para que elles se façam com ordem, e com regularidade. Mas ha uma grande diferença entre o cuidado, que deve ter o governo pela execução das Leys, e o direito que se irrogou o governo transacto, mandando proceder á novas eleições, quando alias esse direito de validade ou invalidade de eleições pertence especial e exclusivamente á Camara dos Deputados. Achámos de nem-um fundamento, e de nem-uma paridade a comparação entre o caso apontado pelo *Philotees*, em que um carrasco aconteça presidir uma mesa parochial, e o caso de se mandar proceder á novas eleições por exorbitante augmento de Eleitores: portanto forramos-nos á resposta d'este topico. Temos pois exhuberantemente demonstrado, que o Governo deve velar e cuidar, em que se proceda ás eleições com ordem, e regularidade, servindo-se dos meios, que lhe faculta a Ley, para manter o sosiego, e nunca que elle tenha di-

reito à annular umas Eleições por estes ou aquelles motivos, e despoticamente mandar proceder á outras.

A illustre Comissão pois, enunciando o seu parecer, consagrou e validou os tres principíos, reconhecidos verdadeiros pelo nosso proprio adversario, fez d'elles uma excellente, rasoavel, e justa applicação ás eleições da Província de Sergipe, e da Paraíba, e claramente patenteou, que os seus membros não eram animados por desejos de favorecer estes ou aquelles individuos, de incensar estas ou aquellas paixões, mas sim pelo espirito de justiça, rectidão, e boa fé, que caracterisa cada um dos seus membros em particular.

Passemos agora á esmerilhar, e á destruir um ou outro argumento, que appresentasse o nosso adversario, e que por ventura se nao incluisse no numero dos que acima rebatemos. Escapar-nos-hia talvez algum, e não queremos deixar de responder ao menor d'elles.

— Que culpa tem algumas das freguezias, que procederam legalmente, pelas illegalidades cometidas por outras, que perfazem o total das do colégio eleitoral? — Pergunta o nosso adversario, e continua — *Logo pugnem alguns inocentes.* Mas quem procedeu ilegalmente? Foram os collegios, e por ventura não são elles o total, ou fusão dos eleitores das freguezias? Si o total peccou, si os membros, que o compõem, peccaram, apresentando uma tão monstruosa irregularidade, como se deve exceptuar uma freguesia, uma fracção do collegio, que malversou? — *Mas as actas podiam ser subtraídas pelos cabalistas* — diz o nosso Philoteus, e esquece-se de que, para arredar um tão triste e perigoso accidente, o parecer da Comissão é o melhor meio, de que se possa lançar mão, por isso que stigmatiza, e annulla o que não for legal e justo. Nisto não ha confusão de bom e máo, como quer afirmar o correspondente do Jornal do Comercio; ha justiça nos meios, justiça nos fins.

— Mas sem dúvida que frou-se a illustre Comissão nas representações dos Presidentes, para poder averiguar e bem examinar as faltas, e vícios, que houveram nas eleições, logo acha-se em contradicção com o principio por ella mesma emittido, de que é suspeito o poder executivo, deixando-se por elle influir n'essas averiguações. — Eis o que acrescenta o Philoteus; mas por ventura por que a Comissão deu ouvidos ás representações das Camaras Municipaes e Presidentes, segue-se que se deixasse ella influir por essas autoridades puramente administrativas? Segue-se que está em

contradicção com as mesmas ideas, que professa no seu parecer? Acha-mos muito pueril uma tal lógica, perdoe-nos o Philoteus a nossa francesa.

— O princípio da maioria é para as decisões, e não para as exclusões.

— Mas o parecer é uma decisão, logo que seja adoptado pela Camara dos Deputados, e quanto ao exemplo dos Juizes, que nos aponta o nosso adversario, o achamos inaplicável, e sem paridade com o caso presente.

Julgamos dever cessar, tanto mais que estamos intimamente persuadidos, de que havemos vitoriosamente defendido o parecer da illustre Comissão de Constituição e Poderes da Camara dos Deputados, e sustentado a nossa opinião, acerca d'aquelas eleições. Voltaremos ao assunto, si os nossos adversarios apresentarem novos argumentos.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

Dendo o Parlamentar de Sábado, não pode mistar a indignação, que borbulhava no meu peito, notando n'essas malditas columnas estampada uma famosa calunia, d'essas calumnias terríveis, que infamam o carácter do homem, e enegrecem sua reputação. Otá, si o Sr. Henrique de Resende não fosse Sacerdote, de certo, que com as armas na mão deveria desafiar para o Campo de Santa Thérèse aquele d'otimista periódico!... Pois, que infâmia inaudita, e estupenda!..... essa calunia o nosso muito digno Reverendo de Pernambuco, esse excesso compositor, é tirador de emendas, esse proclamado autor do grande projecto do assassinato jurídico do Sr. D. Pedro I., esse falso eterno, e desappiadado, verdadeira bigorna de todos os ouvidos, assassino da inteligência humana!... Quem tal crera! E o brejeiro do Parlamentar, para doiar a pílula, que o pobre Padre ingulfo, affirma, com um ar de capadocio, que só descobre muito bem á 1.^a vista, que o Sr. Resende raciocina com vigor, é tem uma forte!

O como sofrerá o Sr. Resende uma tal alunaria, província do Periodico, que defende a minoria, a qual elle ora se achá ligado!... Calumniar suas qualidades intellectuais, disendo que elle é excelente Orador, que raciocina com vigor, e tem forte logica!... Nem nunca passou pela idea do Sr. Resende semelhante cousa!.. Ele é homem de consciencia, é portanto pode muito bem ver, que a minoria se divertir á sua custa!..

E já que o illustre Representante se não defende, eu em seu nome, é como seu amigo sincero, protesto e desmento tudo quanto disse o Parlamentar á seu respeito!... Não, Srs. brejeiros! O Sr. Resende nunca foi Orador: nem em tal conta se teve; nunca raciocinou com vigor, nem conheceu essas malditas teorias de criança; que chamam Logica!... Não contineum, por que se devem lembrar, que a calunia é como o carvão, quando não queima, enegrece. Viram? Ora agarramo aos factos, para tirar-lhe essas catarratas dos olhos!..

Tratava-se da dotação das filhas do Sr. Andrade, e como se fallasse de herdeiros necessários e forçados, pede a palavra o Sr. Padre Resende, e assim se enuncia — Sr. Presidente, como não sou legista, quero saber, para me orientar, qual das filhas do illustre morto é a mais forçada!... Ora todos puzeram-se á ir, mas que miseráveis! Ao Sr. Resende é permitido não saber d'isto, mal sabe isto o seu brejário, e foram-o encorajar na tribuna nacional!.. Neves alpinas não cobrem suas cabeças; troncos bonzinhos nunca defenderam; nem filho da Deusa de Paphos nom' o grande Alimã a favorereceram na infancia; ella não nasceu afim para isto!... Que querem que elle diga!..

Outro solido argumento do Sr. Resende — Sr. Presidente, ignorando as intenções do illustre Deputado, votou contra o projecto de emenda! —

— e por ora ultima he lesa do Sr. Reverendo.

— Sr. Presidente, eu votei pela minha emenda, por que todo o mundo gosta de ver passar a proposta pela sua porta! —

São factos estes, Sr. Parlamentar, que Vm. não pode negar; o Sr. Padre é homem muito sério, não está para atura-lo, nem ser insultado por alguns jargões, como são Vns.; não é o Sr. Referendo qualquer märéchado, que se acordaria com o peso dos moloculos Poliphemos; nem re-echo da aquada Thetis, força ingesta de irritadas lângicas, para poder responder-lhe da mesma maneira: isto só pois, quando não, os illustres Alecrins, e Resende pediram socorro ao Servo de Caim-pinas, e os ratos de botica, a farinha, e os carapacos do Ceará lhe dão o cabo da pelle. Assim, Sr. Redactor, esta defesa feita ao Sr. Resende, muito obrigado á seu velho amigo! —

Legalista.

Sr. Redactor.

E que lhe parecem as cartas, lidas na sessão de 25 de maio pelo extimo parlamentar, o Sr. Montezuma, carta, que elle diz serem do punho do falecido Bento Gonçalves! Da que servirão as nobres deputados essas cartas, Sr. Redactor? Quase só a mim, e é essa a opinião da muita gente sábia, e o seu corpo de delicto, e se mostrou altamente complice em grave falta! Numa, nunca nos poderíamos persuadir que à perspicácia do ourho deputado escapasse o conhecimento do orago, que certa sua vacilante, ainda quasi extinta reputação política, e em a apresentação, digram com a leitura da taca carta: no momento, que therão feitas censuras fundadas pelo passo imprudente, que dera com a remessa de Bentos Gonçalves para a Bahia, para uma província, que elle malho bem sabia, que estava em fermentação revolucionária. Diga o que quiser o illustre parlamentar; ninguém acredita na sua defesa; porque quando factos semelhantes fôllo contra um individuo, que a opinião publica já condenou por suas revoltosas tortuosidades políticas, nada valem tais revoluções semelhantes; pelo contrário elas só servem de aggravar a posição d'aquele, cujos erros, dissaberes, e falta de fé cubitão de odiosidades, e malícias geras. O bom senso da nação já faz ao illustre deputado a justiça, que lhe é devida; a nação já o inscreveu na lista dos que tem mal mérito da patria, que, escandalizada contra seu illimitado egoísmo, pelo pouco amor, que consagra á verdade, pelo nenhum respeito, com que tratara os interesses mais vitais do paiz, não consta mais n'ele.

Eu aconselharia ao Sr. Deputado que lhe castigasse os olhos em torno de si, e attentasse no desredo, que geralmente merece, e não sem motivos ponderosos; por que na mente de todos os Brasileiros está bem gravada toda a conduta política do Deputado, que hoje na tribuna emprega todos os recursos do talento, que recebeu da natureza, não para fazer bens á patria, não para concorrer com seus collegas para a grande obra de reconstrução do edifício social, que tão violentos embates tem recebido das facções destruidoras, sim, para tornar mais triste, mais astutamente a situação pouco agitável, em que se acha o paiz. Não seria prudente que o nobre deputado tratasse de ir com uma conduta regular recobrando o seu delinchado credito? A râsio lhe aconselha, seus próprios interesses lhe o ordenão. Peço ménos imitação ao Sr. Montezuma o comportamento muito mais digno do Sr. Límpio. Este é oposicionista, e oposicionista extremo, porém sabe sempre guardar uma certa decencia nos seus gestos, nas suas acusações que muito diferem dos gestos insultantes, das acusações sobre mancifa scrimonisosa d'aquele Sr. Eu sei, Sr. Redactor, que Vm. é affeito ao Sr. Montezuma; por isso espero que se não negará a dar-lhe estes conselhos; que, tornando-se-lhe utéis, serão também de algum modo proveitos ás boas marchas da camara; por que já os animos não se irritarão tanto com suas provocações. Eu espero que o Sr. Redactor dará publicidade á estas reflexões de — Um seu leitor.

N.B. Por ter havido engano no paginamento, tirou-se nova edição, que é hoje distribuída.